

Termo de Referência 65/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2023	120064-ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	THAIS AREDES RANGEL DA SILVA	22/08/2023 13:57 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;		67540.015572/2023-51

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de montagem e desmontagem de arquibancada fornecida pela contratada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Montagem e Desmontagem de arquibancadas modulares fornecidas pela contratada, confeccionadas em aço galvanizado com assentos e pisos antiderrapantes em madeirite naval. Equipada com guarda corpo (nas laterais e no fundo) e escada. Sistema auto-travante sem possibilidades de deslocamentos. Composta de no mínimo 6 (seis) degraus para assento e um patamar de 30 cm de distância do chão. Comprimento mínimo da Arquibancada de 15 metros lineares, com capacidade de comportar no mínimo 150 pessoas sentadas. As laterais e a parte traseira da arquibancada deverão possuir fechamento em tecido de forma que não fique visível a	2224	SV	4	R\$ 9.693,44	R\$ 38.773,76

parte estrutural da arquibancada. A estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e estudo de sobrecarga, considerando capacidade máxima. A equipe técnica da Contratada deve ser treinada e capacitada conforme normas e instruções da Segurança e Medicina do Trabalho.					
--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 50 (cinquenta) dias contados do período de emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ETAPA	DIAS
ORDEM DE SERVIÇO	10 (dez) a 20 (vinte) Dias
CONCLUSÃO DA MONTAGEM	Até 3 (três) dias antes Do Evento
EVENTO	1 (um) dia
DESMONTAGEM	Até 3 (três) dias após o Evento
RECEBIMENTO PROVISÓRIO	1 (um) dia
RECEBIMENTO DEFINITIVO	2 (dois) dias
PAGAMENTO DA NF	20 (vinte) dias

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 38.773,76 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento e seguir:

I) Região/Unidade: Região Sudeste/Guaratinguetá(EEAR)

II) Data de publicação no Portal da FAB: 31 de janeiro de 2023.

III) Código de planejamento do objeto no PAAC: EEAR23SER009

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda da EEAR contempla o seguinte serviço: montagem e desmontagem de arquibancada fornecida pela contratada para os eventos promovidos pela Escola de Especialistas de Aeronáutica, abrangendo a montagem/ desmontagem/transporte por conta da CONTRATADA.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para que a contratação ocorra é necessário que a empresa possua recursos de pessoal devidamente habilitado com conhecimentos para a realização dos serviços a serem executados, tudo em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.5. Deve apresentar comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA/CREA), da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para desempenho dos serviços ora licitado;

4.6. Após recebimento da Ordem de Serviço deverá emitir de imediato as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica - através do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA), pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento, execução e manutenção da montagem de equipamentos, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica;

4.7. Deve atender ao cronograma dos eventos e as cláusulas constantes neste Termo de Referência, sempre que necessário, realizar as gestões cabíveis para que não ocorra atrasos ou prejuízos à administração.

4.8. O objeto da licitação é de serviço comum de engenharia. A descrição e especificações dos itens constantes no presente processo foram feitas de maneira técnica pela equipe de militares da Subdivisão de Serviços Gerais utilizando especificações encontradas mais comuns utilizadas no mercado.

4.9. Deve ainda observar as disposições abaixo:

4.9.1. Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010;

4.9.2. dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;

4.9.3. das Normas do Comando da Aeronáutica (NSCA 85-1 e NSMA 85-7); e

4.9.4. das normas da ABNT.

4.10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço com requisito para a contratação.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas.

5.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. No Segundo semestre de 2023 serão utilizadas 4 (quatro) arquibancadas na formatura do dia 24 de novembro.

6.1.1. Caso ocorra alteração na data do Evento a Contratante avisará com antecedência a Contratada.

6.2. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. A contratada receberá a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço com confirmação do dia do evento;

6.2.2. Após recebimento da confirmação do dia do evento deverá emitir de imediato as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica - através do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento, execução e manutenção da montagem de equipamentos, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica;

6.2.2.1. A ART deve ser enviada antes de iniciada a montagem da arquibancada.

6.2.3. A montagem deverá ser finalizada até 3 (três) dias antes do dia do evento;

6.2.4. A desmontagem poderá ser iniciada até 5 (cinco) horas após a conclusão do evento, sendo todo material retirado do local no prazo máximo de 3 (três) dias após o dia do evento.

6.2.5. A Nota fiscal deverá ser emitida após a desmontagem e recolhimento de todo o material.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Pátio do Comando da Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR) – Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.510-020. Telefones (12) 2131 7548, (12) 2131 7549 e (12) 2131 8083;

6.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser revistos/refeitos/substituídos prontamente enquanto dentro do prazo de montagem;

6.5. Os serviços quando concluídos serão analisados conforme item 7.2 deste Termo e haverá redimensionamento do pagamento caso a contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar dentro da qualidade mínima exigida;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações assumidas; e

6.7. Qualquer dano físico ao objeto será de responsabilidade da Contratada.

6.8. Fica por conta da contratada os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação do serviço, os quais ficarão sob sua responsabilidade durante execução.

6.9. Deve atender ao cronograma dos eventos e as cláusulas constantes no Termo de Referência, sempre que necessário, realizar as gestões cabíveis para que não ocorra atrasos ou prejuízos à administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.2.1. Desmontar a arquibancada e retirar todo material dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

7.2.2.2. Enviar a ART após recebimento da Nota de Empenho.

7.2.2.3. Finalizar a montagem da arquibancada dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

7.2.3. Os critérios para aferição serão aplicados conforme IMR descrito abaixo:

Item	Infração	Medição	Grau	Total a Descontar	Incidência
1	Não desmontar a arquibancada e retirar todo material dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.	Por meio do registro efetuado pela gestão contratual a partir da constatação do gestor, ou a partir de informações dos usuários.	1	5,00%	Valor da Nota Fiscal
2	Não enviar a ART após recebimento da Nota de Empenho.	Por meio do registro efetuado pela gestão contratual a partir da constatação do gestor, ou a partir de informações dos usuários.	2	10,00%	Valor da Nota Fiscal
3	Não finalizar a montagem da arquibancada dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.	Por meio do registro efetuado pela gestão contratual a partir da constatação do gestor, ou a partir de informações dos usuários.	2	10,00%	Valor da Nota Fiscal

7.2.4. A avaliação efetuada por meio do Instrumento de Medição de Resultado não significará dispensa de processo administrativo, o qual será aberto para aplicação de sanções pelo inadimplemento da Contratada, em conformidade com os fatos geradores, tipificados no instrumento contratual.

7.2.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

7.2.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.6.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 1 (um) dia, contado da finalização da desmontagem da Arquibancada e recolhimento de todo material utilizado pela contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.3.5. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.7. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.10.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos dentro do prazo de montagem da arquibancada e antes do dia do Evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados da finalização da desmontagem da Arquibancada e recolhimento de todo o material utilizado pela contratada, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.12.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.12.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1.1. Atestados com quantitativo de no mínimo 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar.

8.4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA), da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para desempenho dos serviços ora licitado.

8.4.2.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.2.2. registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/120064;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 214549;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: SENS14ADM03;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELEN MARA DE MACEDO LOPES

Presidente da Equipe de Planejamento

JOAO PAULO RIBEIRO BARROS

Membro da Equipe de Planejamento

THAIS AREDES RANGEL DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo.

CESAR FERNANDEZ DOS SANTOS

Ordenador de Despesas por Delegação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	23/08/2023 14:08:49
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	f49b3f90ac8835fcf83f0d535b752c16
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA no dia 23/08/2023 às 14:16:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THÁIS ARÊDES RANGEL DA SILVA no dia 23/08/2023 às 14:18:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ELEN MARA DE MACEDO LOPES no dia 23/08/2023 às 14:19:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOÃO PAULO RIBEIRO BARROS no dia 23/08/2023 às 14:37:06 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO